



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 15 DE Outubro DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERANDO O VENCIMENTO-BASE DOS PROCURADORES E REMUNERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescentam-se os §§3º a 5º no art. 3º da Lei nº 147, de 30 de dezembro de 2021 e passa a vigorar:

Art. 3º (...)

**Acrescentam-se:**

§3º - A remuneração do cargo comissionado Procurador Geral do Município é de R\$ 9.000,00.

**Art. 2º** Altera-se a redação do inciso II e revogam-se os incisos I e III do Art. 7º da Lei nº 147, de 30 de dezembro de 2021:

Art. 7º - revogado;

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado.

**Art. 3º** - Altera-se o vencimento-base do Procurador Jurídico e o Anexo I, passando a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I**

NÍVEIS	GAAJ	REMUNERAÇÃO
I – R\$ 4.098,03	R\$ 2.049,01	R\$ 6.147,04
II – R\$ 4.213,92	R\$ 2.106,96	R\$ 6.320,88
III – R\$ 4.333,08	R\$ 2.166,54	R\$ 6.499,62
IV – R\$ 4.452,23	R\$ 2.226,11	R\$ 6.678,34
V – R\$ 4.574,66	R\$ 2.287,33	R\$ 6.861,99
VI – R\$ 4.700,46	R\$ 2.350,23	R\$ 7.050,69
VII – R\$ 4.829,72	R\$ 2.414,86	R\$ 7.244,58
VIII – R\$ 4.962,53	R\$ 2.481,26	R\$ 7.443,79
IX – R\$ 5.098,99	R\$ 2.549,49	R\$ 7.648,49
X – R\$ 5.239,21	R\$ 2.619,60	R\$ 7.858,81
XI – R\$ 5.383,28	R\$ 2.691,64	R\$ 8.074,92
XII – R\$ 5.531,32	R\$ 2.765,66	R\$ 8.296,98
XIII – R\$ 5.683,43	R\$ 2.841,71	R\$ 8.525,14

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOJUÍ DOS CAMPOS  
Recebido: 15/10/24  
Hora: 13:53  
Vilmar de Holanda  
EDICLEYARDSON  
DA SILVA  
GOMES:8523057  
0210  
(Assinado de forma digital por EDICLEYARDSON DA SILVA GOMES:85230570210)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** A Lei nº 1, de 15 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 13 (...)

I – (...)

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS 201.3	Procurador Geral	01	R\$ 9.000,00

II – (...)

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS 202.2	Procurador Jurídico	04	R\$ 6.147,04 (inicial)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, 15 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO  
MACHADO

LIMA:61231266287

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MACHADO  
LIMA:61231266287

Dados: 2024.10.15 13:44:16 -03'00'

**MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**  
**Prefeito do Município de Mojuí dos Campos**

Documento publicado aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, [www.mojuidoscamos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscamos.pa.gov.br) ou no Mural Externo do prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

EDICLEI JADSON DA SILVA  
GOMES:85230570210

Assinado de forma digital por  
EDICLEI JADSON DA SILVA  
GOMES:85230570210

**EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES**  
**Secretário (a) Municipal de Gestão Administrativa**  
**Decreto nº 105/2024**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei com a ementa: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERANDO O VENCIMENTO-BASE DOS PROCURADORES E REMUNERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, visa garantir que o Município de Mojuí dos Campos mantenha e tenha servidores públicos nos referidos cargos e evitar a rotação destes profissionais.

Essas alterações têm como objetivo a valorização da carreira dos servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico, sendo suas atribuições essenciais a plena execução dos serviços públicos, sendo preciso a majoração do vencimento-base, criação da Função Gratificada Procurador-Adjunto e gratificação ao ocupante do cargo comissionado Procurador Geral do Município.

Além disso, com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) que mudou de forma significativa a maneira de contratação de bens e serviços pela Administração Pública, o Município deve ser munido de causídicos capacitados e bem remunerados, com o propósito de guarnecer os gestores e a equipe técnica de orientações jurídicas adequadas e evitar incursões judiciais. Diante disso, o aumento do vencimento-base nada extrapola a realidade local, mas protege o erário público por serem uma parte de defesa administrativa, segundo interpretação da Lei nº 14.133/2021.

Faz-se imprescindível a revogação do art. 7º e incisos são uma forma de prover mais benefícios aos ocupantes dos cargos, pois são servidores efetivos e medida fundamental na carreira de Procurador Jurídico.

Por último, requer-se o atendimento do presente pleito.

Mojuí dos Campos, 15 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO  
MACHADO  
LIMA:61231266287

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MACHADO  
LIMA:61231266287  
Dados: 2024.10.15 13:44:27 -03'00'

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
**Prefeito do Município de Mojuí dos Campos**